

MENSAGEM nº 018/2022, de 01 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piquet Carneiro,
Senhores Vereadores,

Dispõe sobre a desafetação de bem público e
autorização para a sua doação, nas formas e
condições que especifica.

Encaminhamos, na oportunidade, a essa Egrégia Corte de Lei, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre doação de bem público municipal, para o qual pedimos apreciação e possível aprovação.

A aprovação que ora se postula, visa a desafetação e posterior doação do imóvel descrito no Artigo 1º deste Projeto de Lei, objetiva possibilitar a instalação definitiva da sede da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Piquet Carneiro.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma instituição sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que presta serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social. Tendo como missão contribuir para a inclusão social de pessoas com deficiência intelectual e autismo além de prestar apoio aos seus familiares.

No Brasil, a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais foi fundada no Rio de Janeiro, no ano de 1955, tendo à frente um grupo de pais que vivenciavam o drama de não encontrarem escola para seus filhos com deficiência intelectual.

Em Piquet Carneiro a APAE teve início em junho de 2004, tendo como missão proporcionar à essas pessoas melhor qualidade de vida, através do atendimento educacional e de serviços de assistência social com profissionais preparados para atender as necessidades específicas de cada um, promovendo, dessa forma, sua inclusão na nossa sociedade.

Como vemos, é uma luta que precisa de todos. Por isso, conclamamos aos Nobres Vereadores a se engajarem nesse desafio de dar a APAE as condições necessárias para expandir, com qualidade, o seu atendimento àqueles que dela precisam.

Nesse contexto, esperamos contar, pois, com a aquiescência desse respeitável Parlamento para que seja concedida a autorização legislativa em conformidade com o previsto na matéria apresentada.

Cordialmente,

Bismarck Barros Bezerra
PREFEITO

PROJETO de LEI nº 018/2022, de 01 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a desafetação de bem público que especifica, autoriza sua doação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município o imóvel, conforme a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9357753.36m e E 453735.76m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central – 39, localizado na rua Argemiro Antônio De Oliveira, deste, segue confrontando com rua Argemiro Antônio de Oliveira, com distância de 26,60m; até o vértice P1, de coordenadas N 9357746.76m e E 9357746.76 m; deste, segue confrontando com a rua José Valter Alves da Silva, com distância de 23,90m; até o vértice P2, de coordenadas N 9357722.92 m e E 453759.70 m; deste, segue confrontando com propriedade de João Vieira de Sousa, com distância de 26,80m; até o vértice P3, de coordenadas N 9357725.59 m e E 453733.04m; deste, segue confrontando com propriedade de Valdenora Mendes Barbosa Silva, com distância de 7,90m; até o vértice P4, de coordenadas N 9357733.46m e E 453733.81m; deste, segue confrontando com propriedade de Antonio Adailton Cavalcante de Sousa, com distância de 5,00m; até o vértice P5, de coordenadas N 9357738.43m e E 453734.29m; deste, segue confrontando com propriedade de ELIAS EMIDIO DE SOUSA, com distância de 5,00m; até o vértice P6, de coordenadas N 9357743.41m e E 453734.78m; deste, segue confrontando com propriedade de Maria Miguel da Silva, com distância de 5,00m; até o ponto P7, de coordenadas N 9357748.38m e E 453735.27m; deste, segue confrontando com propriedade de Francisca de Sousa Machado, com distância de 5,00m; até o ponto P0 encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel está dividido em 2 blocos: um bloco constituído de 2 salas, com área de 166,53m², e um pátio coberto com área de 28,95m², com as seguintes informações:

O prédio é uma construção conservada, bem consolidada não apresentando qualquer problema visível, até porque está assentada em chão firme livre de inundações ou alagamento ou qualquer outra ameaça que possa vir comprometer sua estabilidade estrutural, bem como as instalações elétricas e hidráulicas estão em perfeito funcionamento.”

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem imóvel especificado no Art. 1º, que será destinado, exclusivamente, à instalação e funcionamento da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piquet Carneiro.

Art. 3º - O ente beneficiado pela presente doação, a APAE/Piquet Carneiro, tem endereço na rua José Valter Alves da Silva, 32, bairro João Paulo II, sede de Piquet Carneiro, Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.047.240/0001-90.

Parágrafo único. Caso não haja utilização do imóvel doado para os fins especificados nesta Lei no prazo de 5 (cinco) anos, este automaticamente reverterá ao proprietário doador.

Art. 4º - Não incidirá quaisquer tributos municipais relativos à doação da área, objeto deste dispositivo legal.



Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pela instituição doadora.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 01 de agosto de 2022.

Bismarck Barros Bezerra
PREFEITO